DECRETO NÚMERO 6000, DE 09 DE SETEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento, fechamento e lacração do estabelecimento MEDIMIX DO BRASIL LTDA-ME.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando que o estabelecimento denominado "MEDIMIX DO BRASIL LTDA-ME" localizado na Avenida Dona Maria Alves, 815 – Sala 04 – Centro, neste Município e Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, requereu alteração da denominação social para MEDIMIX LATAM LTDA, conforme consta dos autos nº SFP/10.131/09;

Considerando que em 30/11/2009 a empresa foi comunicada para comprovar a quitação do ISS de janeiro, fevereiro, julho e setembro de 2.009 e das parcelas 02/10 a 08/10 do acordo 1044/09;

Considerando que em 18/02/2010 o estabelecimento foi notificado para proceder alteração cadastral no prazo de 72 horas ou apresentar defesa, conforme auto nº 6.782;

Considerando que em 08/03/2010 o estabelecimento foi autuado porque vem funcionando irregularmente sem proceder a alteração cadastral a que foi notificado, sendo intimado do prazo de 15 (quinze) para pagamento ou apresentação de defesa, conforme auto nº 5.945;

Considerando que em 20/04/2010 a empresa foi novamente comunicada para comprovar o recolhimento do débito no prazo de 72 horas;

Considerando que em 17/06/2010 a empresa requereu a juntada de cópia do AVCB com validade até 05/NOV/2011;

Considerando que em 21/06/2010 a empresa foi mais uma vez comunicada para comprovar a quitação do débito no prazo de 5 dias, sob pena da edição do decreto de fechamento;

Considerando que em 02/06/2014 a fiscalização constatou que a empresa continua em atividade;

Considerando que decorridos todos os prazos o estabelecimento não tomou nenhuma providência;

Considerando que nos termos do artigo 65, III, do Código Tributário Municipal, os alvarás poderão ser cassados a qualquer tempo, quando o contribuinte estiver em débito com a Fazenda Municipal;

Considerando o disposto no artigo 66, I, do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.011/89);

DECRETA:

Art. 1º. FICA cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento "MEDIMIX DO BRASIL LTDA-ME" localizado na Avenida Dona Maria Alves, 815 – Sala 04 – Centro – neste Município e Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Em razão da cassação do alvará de funcionamento, fica determinado o fechamento e lacração do referido estabelecimento.

Art. 2°. Para o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 1°, fica a Divisão de Tributos Mobiliários autorizada a requisitar auxílio de força policial, se necessário.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 09 de setembro de 2014.

Mauricio Humberto Fornari Moromizato
Prefeito Municipal

Tarcísio Carlos de Abreu
Secretário Municipal de Fazenda

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

CONT/CEG/gas